



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 157/2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, REPRESENTADO PELO CRAS E A EMPRESA VITAE CURSOS PROFISSIONALIZ EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito no CNPJ nº. 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, adiante nomeado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITAE CURSOS PROFISSIONALIZ EIRELI** inscrito sob o CNPJ n.º 11.589.175/0001-00, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1670, sala 1, Bairro Vila Carvalho, no Município de Araçatuba – São Paulo, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes na notificação administrativa e termo aditivo, autorizações de fornecimento, resolvem rescindir o referido Contrato com fundamento na Cláusula sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO

O presente termo tem por objeto a **rescisão do Contrato nº 157/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR COM MONITORIA DE ARTESANATO PARA A OFICINA DO CRAS COM GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009, conforme Termo de Referencia constante no Anexo I do edital parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, previsto na clausula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato e do Primeiro Termo Aditivo, estabelecendo a data de 16 de fevereiro de 2023 para término da vigência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo. Estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis – SC, 17 de fevereiro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VITAE CURSOS PROFISSIONALIZ
EIRELI
Fabricio Guilherme da Silva-Sócio
proprietário
CPF: 228.469.028-95
CONTRATADA

CLEONICE D.YESS
Assistente Social do CRAS

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60